Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 12/74

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA, CONTRATAR FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Major Vieira, Senhor Odilon Davet, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra diretamente do fabricante ou de seu concessionário exclusivo, para serviço desta Prefeitura, uma motoniveladora de fabricação nacional com peso superior a 11.500 quilos, com potência superior a 130 HP, da marca Huber-Warco equipada com Motor Diesel marca Mercedes-Benz.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a obter o financiamento necessário à referida compra, à vista, nos têrmos do que dispoem as normas do Banco Central do Brasil atualmente em vigôr, assinando em consequência contrato de abertura de crédito com a BESC FINANCEIRA S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, bem como dando em garantia do financiamento, bem caracterizado no Artigo 1º, sob forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969.

§ Único - O Finaciamento a que se refere o "caput" desta Lei, será entrada pela Prefeitura Municipal de Cr$ 43.517,61 (quarenta e três mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta e um centavos) e compreenderá o principal, saldo de Cr$ 190,000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) mais todos os ônus e encargos de financiamento, representando o total de Cr$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos cruzeiros) que será pago em trinta e seis (36) meses, prestações estas que serão representadas por uma nota promissória em seu valor total, emitida a favor da BESC FINANCEIRA S/A. Crédito Financiamento e Investimentos, pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º)- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia do financiamento a que se refere o artigo 2º supra sob a forma de penhor, parcelas do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias, assim como a constituir a BESC FINANCEIRA S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, procurador do Município, com poderes irrevogáveis para o fim especial de receber do órgão competente, as parcelas do Impôsto sôbre

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA PARECER. Em 05 de 03 de 1974
Alfonso Bazzek
PRESIDENTE

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Major Vieira

(cont. fls. 01)

a Circulação de Mercadorias, até o limite das obrigações contraídas no contrato de financiamento assinado com a BESC FINANCEIRA S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos.

§ 1º) - Se a quota de participação do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias a que se refere êste artigo, tiver sua denominação modificada ou fôr substituida por outro Impôsto ou outra fonte de arrecadação, tal novo impôsto ou nova fonte de arrecadação, substituirá a garantia mencionada neste artigo, sem que venha a constituir novação do contrato assinado, que continuará íntegro em todas as suas cláusulas e condições, até o total cumprimento.

§ 2º) - O Município se obriga a fazer consignar nos orçamentos, verbas necessárias à liquidação das obrigações estabelecidas na presente Lei nos seguintes montantes respectivamente:

No exercício de 1975..... .....Cr$ 114.810,00

No exercício de 1976.....Cr$ 114.810,00

No exercício de 1977.....Cr$ 38.260,00

§ 3º) - O Prefeito autorizará, irrevogavelmente, o Banco do Estado de Santa Catarina S/A., ou outra qualquer fonte pagadora da quota referida neste artigo, a contabilizar a débito da conta do Município, em que forem creditadas as parcelas da quota do Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias a que se refere o "caput" dêste artigo, as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações contraídas com o financiamento a que se refere o artigo 2º supra.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 319 de 30 de janeiro de 1.974.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 04 de março de 1974

Odilon Soares

Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.

Em 05 de 03 de 1974

Afonso Sobczak

PRESIDENTE